



DECRETO Nº 035 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 201/2019 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) das fontes de recursos: outras transferências do SUAS no âmbito Federal, Estadual, e recurso próprio no combate ao COVID 19 com base na legislação pertinente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Gilson Nunes de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 201/2019 com o objeto da inclusão na **Atividade 2120 Enfrentamento da Emergência COVID19, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) tendo por base legal a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964; **Portaria nº 369**, de 29 de abril de 2020 (Ministério da Cidadania), **Portaria nº 378**, de 7 de maio de 2020 (Ministério da Cidadania - MC), e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo **Decreto nº 017/2020** e pelo Município **Decreto Municipal nº 021/2020** , todos no combate ao COVID 19.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 201/2019 para o enfrentamento do Coronavírus, com implementação de Financiamento de ações socioassistenciais compreendidas por, ações da Proteção Social Especial, bem como acolhimento e aquisição de equipamentos de EPI-S, contratação temporária de pessoal, gratificação, divulgação de informação a população, bem como outras despesas para o enfrentamento da COVID conforme detalhamento abaixo :

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO –08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO – 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA – 0018 Assistência

PROJ/ATIVIDADE – 2120 Enfrentamento da Emergência COVID19

FONTE: 17.18.12.1.1.01 – Transf. Recur. – FNAS – Principal – Rec. Extra COVID;

1728.07.1.1.01 – transf. Est. Assist. Social – Recursos Extra COVID e Recurso Próprio.



DETALHAMENTO	VALOR R\$
<i>NATUREZA DA DESPESA:</i>	-
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas	10.450,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.675,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32.00 Distribuição de material Gratuito	25.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	13.875,00
<i>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...</i>	100.000,00

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos :_FONTE: 17.18.12.1.1.01 – Transf. Recur. – FNAS – Principal – Rec. Extra COVID; 1728.07.1.1.01 – transf. Est. Assist. Social – Recursos Extra COVID e Recurso Próprio do município com a anulação das dotações de Reserva de Contingência e/ou excesso de arrecadação.

PODER 90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO – 99 Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência

PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência

PROJ/ATIVIDADE – 9999 Reserva de Contingência

NATUREZA DA DESPESA:

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$
100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal